



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0844282 / 2026 - PRESI/DG/CPC

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Seção de Administração de Edifício - SEADE
Unidade demandante:	Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG

2. OBJETO A SER CONTRATADO
<p>Objeto da Contratação</p> <p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia, compreendendo:</p> <p>1. Lavagem tradicional de tecidos, com execução nas dependências da contratada, incluindo coleta, lavagem, secagem, passadoria, embalagem individual e entrega de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Togas e coletes institucionais;• Bandeiras;• Tapetes;• Toalhas de mesa. <p>2. Higienização e hidratação de bens revestidos, preferencialmente executada nas dependências do contratante, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sofás;• Tapetes;• Poltronas;• Cadeiras;• Carpetes;• Persianas. <p>Métodos utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Lavagem a seco com produtos e equipamentos específicos, com uso reduzido de água;• Hidratação para revestimentos em couro e curvim, garantindo conservação e durabilidade. <p>Logística:</p> <ul style="list-style-type: none">• A coleta dos itens será realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.• A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da coleta.• A execução dos serviços de higienização ocorrerá preferencialmente nas dependências do contratante, dada a baixa mobilidade dos bens.• Havendo necessidade de retirada dos bens para execução em local próprio da contratada, deverá haver autorização expressa do representante legal do contratante, mediante lavratura de termo de responsabilidade, cabendo à contratada o custo da logística e a guarda dos bens na condição de fiel depositária.

A presente contratação refere-se à prestação de serviços de lavanderia, incluindo lavagem tradicional de vestimentas e tecidos institucionais, bem como a higienização e hidratação de bens móveis como sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas. Tais serviços são classificados como **serviços comuns**, nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que envolvem práticas padronizadas no mercado, cujas especificações usuais de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, sem a necessidade de desenvolvimento de metodologia própria ou solução customizada.

Além disso, as rotinas descritas, como coleta, lavagem, secagem, passadoria, embalagem e entrega, assim como a utilização de técnicas e produtos para lavagem a seco e hidratação de superfícies em couro ou curvim, fazem parte do escopo habitual oferecido por empresas do ramo de lavanderia profissional, sem envolvimento de tecnologia sofisticada ou soluções de engenharia.

Portanto, a contratação pode ser realizada por meio de licitação com critério de julgamento por menor preço, conforme dispõe o art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujo padrão de execução encontra-se consolidado e amplamente disponível no mercado.

A contratação será processada por meio de sistema de registro de preços? (X) Sim , de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP. () Não . Se positivo, informar: (X) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.
--

() Há RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____

Justificativa do SRP:

- (X) pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;
(X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
() conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou
() pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:

- (X) Item;
() Grupo - JUSTIFICAR:

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

- (X) Não;
() Sim, porque:
() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;
() Trata-se de alimento perecível.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade de manutenção e preservação da higienização dos itens de mobiliário e dos materiais têxteis utilizados no ambiente institucional, é essencial a contratação de serviços especializados de lavanderia. Esse serviço garantirá a limpeza adequada de itens que, devido à sua natureza e uso frequente, demandam cuidados específicos para evitar deterioração e prolongar sua vida útil, além de contribuir para o ambiente saudável e acolhedor para colaboradores, magistrados e público em geral.

Os itens que compõem a demanda de lavagem incluem:

1. **Vestes talares tipo togas:** Requerem limpeza especializada para manter a apresentação e conservação de trajes formais, essenciais em cerimônias e atos solenes.
2. **Bandeiras e toalhas de mesas grandes e pequenas:** Necessitam de tratamento cuidadoso, devido à exposição frequente e à necessidade de estarem em boas condições para eventos oficiais.
3. **Cortinas tipo persianas horizontais em lona:** Essenciais para o controle de iluminação e privacidade nos ambientes, demandam limpeza periódica para evitar acúmulo de poeira e manter a qualidade do ar interno.
4. **Cadeiras e Poltronas Diversas (presidente, giratórias com e sem braços, de auditório e plenário):** Peças de uso contínuo, com materiais que requerem tratamento adequado para evitar o desgaste precoce e manter a aparência e o conforto.
5. **Sofás e estofados de 1, 2 e 3 lugares:** Itens que oferecem conforto e acomodação a usuários diversos, demandam limpeza profunda para assegurar um ambiente confortável e higiênico.
6. **Carpets do plenário, plenarinho e salão nobre e tapetes:** Áreas de alta circulação e eventos, onde a manutenção da limpeza dos carpets é essencial para a preservação do ambiente e da imagem institucional.

Cada item listado exige técnicas de lavagem específicas, como limpeza a seco ou convencional, dependendo dos materiais e da frequência de uso. Assim, a contratação de serviços de lavanderia especializada se apresenta como medida necessária para garantir a preservação dos bens institucionais, promover a salubridade dos espaços e contribuir para a imagem institucional.

5. O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição/contratação com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades relacionadas com as Eleições Gerais de 2026, e acima de tudo em razão do que prevê o art. 3.º, I e II do Decreto n.º 11.462/2023.

6. As necessidade a que se refere o item anterior foram levantadas ao longo de 2023 pela SEADE, considerando a última contratação realizada pelo Tribunal, os relatórios dos bens em uso nas unidades 0657255, 0657258, 0657262, 0657264, e por fim as informações realizadas pelas comissões responsáveis pelas atividades das eleições, necessidades estas registradas no Plano Integrado das Eleições 2024 - PIEL/2024.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL :

4. Do Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal

A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) para o período de 2021 a 2026, especialmente no que tange aos seguintes objetivos estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 1.3 – Assegurar a governança e a gestão eficiente de processos e contratos administrativos:** a contratação de serviços de lavanderia visa garantir a adequada manutenção e conservação dos bens móveis têxteis e mobiliários, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais e a eficiência operacional.
- **Objetivo Estratégico 2.4 – Promover a sustentabilidade ambiental, econômica e social:** a contratação prevê a higienização de bens já existentes e em uso, evitando o descarte prematuro de itens com potencial de reutilização ou prolongamento de vida útil, o que reforça o compromisso do TRE-AC com práticas sustentáveis e econômicas.
- **Objetivo Estratégico 3.2 – Promover um ambiente organizacional saudável, inclusivo e seguro:** ao assegurar a limpeza e conservação de itens de uso coletivo, como sofás, poltronas, cadeiras e carpets, a contratação contribui para a criação de ambientes mais saudáveis e agradáveis tanto para os servidores quanto para o público externo.

Dessa forma, a contratação em comento coaduna-se com os objetivos institucionais de eficiência administrativa, sustentabilidade e bem-estar organizacional, refletindo o compromisso do Tribunal com a boa governança, a gestão responsável dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

(X) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: 0000803-32.2025.6.01.8000 (CUSTEIO-33903963- SEADE) evento 0826225- iten 19 e 20 = R\$ 18.178,65)

() Não. Justificativa.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

1. Em contratações anteriores recorrentes geralmente ocorre desinteresse do mercado em comparecer nos pregões, causando licitações desertas, ocasionando a contratação direta como foi o caso de 2022 no processo conforme SEI nº 0001821-64.2020.6.01.8000.
2. Na última contratação alguns itens ficaram de fora, porém agora figuram na lista, situação que pode aumentar o valor orçamentário necessário para cobrir as despesas.
 1. Os itens que mais impactam para nova contratação são as poltronas dos auditórios que juntas somam 320 unidades, e 816 m² de carpete.

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

1. O contrato foi executado sem alteração, porém foi detectado que alguns itens ficaram de fora da contratação, fato que será corrigido para o presente contratação, a exemplo das poltronas dos auditórios Plenário e os carpetes com o exposto no item anterior.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
7.1. Negócio	<p>A contratação visa atender à necessidade contínua de higienização e conservação de bens institucionais têxteis e mobiliários, com foco na manutenção da apresentação, durabilidade e salubridade dos ambientes do TRE-AC. O serviço contratado deve proporcionar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lavagem tradicional de tecidos como togas, bandeiras, toalhas e tapetes, com coleta e entrega nos prazos especificados, visando agilidade e conservação dos itens; • Higienização e hidratação de móveis estofados e persianas, preferencialmente nas dependências do contratante, com uso de técnicas apropriadas e produtos adequados ao tipo de material; • Atendimento sob demanda, conforme Ordens de Serviço emitidas, respeitando a periodicidade variável das demandas e a diversidade dos itens a serem tratados; • Cumprimento dos padrões de qualidade, eficiência, pontualidade e responsabilidade com o manuseio, o transporte e o retorno dos bens institucionais. 	<p>Essas condições são essenciais para garantir a funcionalidade institucional, o bem-estar de magistrados, servidores e colaboradores, e a preservação patrimonial do órgão.</p> <p>A prestação de serviços de lavanderia para higienização de bens institucionais atende a uma necessidade operacional permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Os itens contemplados na contratação — como vestes talares, bandeiras, toalhas, tapetes, sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas — estão diretamente relacionados à imagem institucional, à salubridade dos ambientes e ao conforto dos usuários internos e externos.</p> <p>Dado o volume e a natureza dos bens envolvidos, bem como a exigência de técnicas específicas para cada tipo de material (lavagem tradicional, lavagem a seco, hidratação de couro/corvim), a execução direta por servidores seria inviável, demandando infraestrutura, produtos e equipamentos específicos, além de pessoal qualificado. Assim, a contratação do serviço, sob demanda, permite maior eficiência na gestão dos recursos e dos bens, assegurando que a limpeza ocorra com a frequência e a qualidade necessárias, de forma programada ou emergencial.</p> <p>Além disso, a prestação do serviço deverá ocorrer dentro de prazos estabelecidos, conforme as Ordens de Serviço, o que reforça a necessidade de um serviço ágil e comprometido com os objetivos institucionais.</p>
7.2. Capacitação	(X) não será necessária.	<p>Considerando a natureza dos serviços contratados, que envolvem a lavagem tradicional de peças institucionais (como vestes talares, toalhas e bandeiras) e a higienização técnica de estofados, carpetes e persianas, será exigido da contratada que comprove possuir pessoal capacitado para o correto manuseio dos equipamentos e aplicação de produtos específicos.</p> <p>A execução dos serviços requer conhecimento técnico quanto aos diferentes tipos de tecidos e revestimentos, aos métodos adequados de lavagem (tradicional ou a seco), bem como aos cuidados com materiais sensíveis como couro e corvim. Tal capacitação assegura que os bens não sejam danificados durante a prestação do serviço e que a limpeza ocorra com qualidade e segurança.</p> <p>Portanto, espera-se que a contratada disponibilize equipe treinada, com experiência prévia comprovada por</p>

		atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, assegurando a prestação adequada dos serviços propostos.
7.3. Legais	<p>1. Regime de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (X) Sim.</p> <p>2. Possibilidade de participação de cooperativas (X) Sim</p> <p>3. Possibilidade de participação de pessoas físicas (X) Sim. Justifica-se nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, que admite a contratação de trabalhadores autônomos ou profissionais liberais que atuem sem vínculo de subordinação, desde que possuam capacidade técnica compatível com o objeto. A contratação de pessoa física poderá ser admitida para execução de serviços específicos de lavanderia e higienização, desde que atendidos os requisitos legais, fiscais e de capacidade técnica exigidos.</p> <p>4. Normativos específicos A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com os seguintes normativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • Decreto nº 11.462/2023 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública federal; • Resoluções da ANVISA e da ABNT, aplicáveis às práticas de higienização, sanitização e segurança do trabalho no ambiente da lavanderia; • Normas de segurança e saúde no trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NRs 6, 7, 9 e 17, conforme aplicável. 	<p>A contratação se enquadra na hipótese prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a exclusividade para ME e EPP quando o valor estimado do item ou do lote for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), buscando-se fomentar o desenvolvimento local e regional e incentivar a economia de pequeno porte.</p> <p>Justifica-se a ampliação da concorrência, conforme previsto no art. 6º, § 1º da Lei nº 12.690/2012, desde que atendidos os requisitos legais e de qualificação técnica, jurídica e fiscal. A participação de cooperativas não constitui impedimento para a execução contratual, desde que observadas as condições do edital e a capacidade operacional da cooperativa.</p>
7.4. Garantia e Manutenção	<p>Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços comuns de lavanderia e higienização — e o regime de contratação por demanda, não será exigida garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Contudo, os serviços executados estarão sujeitos à garantia legal de qualidade e adequação prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente os artigos 12 e 20, que asseguram ao contratante o direito à reparação dos danos e à reexecução dos serviços em caso de vícios detectados.</p>	<p>Os riscos de inadimplemento com impacto significativo para a Administração são considerados baixos e podem ser mitigados por meios ordinários de fiscalização e controle.</p> <p>As obrigações relativas à garantia legal de qualidade serão exigidas da contratada sempre que identificadas falhas na execução ou resultados insatisfatórios.</p>
7.5. Temporais	<p>A prestação dos serviços observará os seguintes prazos operacionais e contratuais, que deverão ser rigorosamente cumpridos pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prazo para coleta dos itens a serem lavados: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo contratante. • Prazo para entrega dos itens lavados: até 72 (setenta e duas) horas após a coleta, devidamente limpos, passados, embalados individualmente e prontos para uso. • Execução dos serviços de higienização e hidratação in loco: deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, mediante agendamento prévio com o setor demandante. • Prazo para retrabalho, quando constatada inadequação na execução do serviço: até 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação pelo contratante, sem ônus adicional. <p>Tratando-se de contratação por sistema de registro de preços, estima-se que a execução das ordens de fornecimento e serviços ocorra a partir do segundo semestre de 2026, com vigência durante o exercício de 2026 e todo o primeiro semestre de 2027, considerando o calendário institucional e as demandas relacionadas ao ciclo das Eleições Gerais de 2026.</p> <p>A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que verificada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021.</p>	
7.6. Segurança da Informação	Embora a natureza dos serviços contratados não envolva o tratamento direto de dados pessoais sensíveis ou sistemas informatizados da Administração, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de	

	<p>segurança da informação, com base na Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Acre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confidencialidade institucional: A contratada se comprometerá a não divulgar, reproduzir ou utilizar, sob qualquer pretexto, informações obtidas no ambiente institucional durante a prestação dos serviços, especialmente relacionadas a documentos, locais restritos ou objetos submetidos à limpeza que contenham símbolos, brasões, nomes ou outros elementos identificadores da Justiça Eleitoral. • Controle de acesso: Os profissionais designados pela contratada para a execução dos serviços nas dependências do contratante deverão portar crachá de identificação visível e estar previamente autorizados pela unidade demandante, com registro de entrada e saída, obedecendo os critérios internos de segurança predial. • Responsabilidade sobre bens confiados: No caso de retirada de mobiliário ou itens têxteis para higienização nas dependências da contratada, será exigida a assinatura de termo de responsabilidade, constituindo a contratada como fiel depositária, nos termos do art. 629 do Código Civil, responsabilizando-se pela guarda, conservação e devolução dos bens em perfeitas condições. • Sigilo sobre documentos e rotinas: Caso, no desempenho das atividades, a equipe da contratada tenha contato com documentos, objetos ou rotinas institucionais, mesmo que de forma acidental, deverá manter absoluto sigilo, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal. 	
<p>7.7. Ambientais, econômicos, sociais</p>	<p>Visando o cumprimento das diretrizes do Plano de Logística Sustentável do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 44/2022) e da Portaria TRE-AC n. 324/2023, esta contratação foi analisada pela Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão – ASSAI (documento SEI n.º (0761258), no que tange ao seu alinhamento com os princípios da sustentabilidade.</p> <p>A ASSAI no documento (0761258) informou que a presente contratação não apresenta impacto direto nos indicadores do PLS nem no Índice de Desempenho Sustentável – IDS. Contudo, recomendou que sejam adotados critérios de sustentabilidade conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, especialmente os contidos nas páginas 142 a 145, que tratam de serviços de lavanderia, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Priorizar a contratação de empresas que utilizem produtos de limpeza biodegradáveis e que possuam certificações ambientais reconhecidas (ex.: ISO 14001, selo ABNT Sustentabilidade); • Exigir que o processo de lavagem utilize equipamentos que promovam a redução no consumo de água e energia; • Prever a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo; • Exigir a utilização de embalagens reutilizáveis ou recicláveis para a entrega dos itens lavados; • Proibir o uso de substâncias químicas danosas ao meio ambiente ou à saúde humana, conforme listas de restrições legais vigentes. <p>Esses critérios serão incorporados ao Termo de Referência e à minuta do Edital como forma de promover contratações sustentáveis e em consonância com as boas práticas definidas pelo Tribunal.</p>	<p>A contratação de lavagem a seco contribui para a redução do uso de água.</p>
<p>7.8. Técnicos</p>	<p>A prestação dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos, de modo a assegurar a qualidade, a efetividade e a integridade dos materiais e bens tratados:</p> <p>I – Serviços de lavagem tradicional:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A lavagem, secagem, passagem e embalagem individual deverão ocorrer nas dependências da contratada, utilizando equipamentos industriais apropriados para roupas delicadas, como togas, bandeiras, toalhas e tapetes de tecido; • A coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de serviço; • A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a coleta, devidamente higienizados, passados e embalados individualmente. 	

II – Serviços de higienização e hidratação de estofados e cortinas/persianas:

- Deverão ser executados, preferencialmente, nas dependências do contratante, utilizando o método de lavagem a seco com mínima utilização de água;
- A contratada deverá dispor de equipamentos específicos e produtos apropriados, biodegradáveis e compatíveis com os materiais a serem tratados (tecidos, couro, corvim, lona, entre outros);
- Nos casos em que a contratada optar por executar o serviço fora das dependências do contratante, deverá assumir os custos de transporte, mediante anuência formal do representante do contratante e assinatura de termo de responsabilidade, sendo considerada fiel depositária dos bens.

III – Outros requisitos técnicos:

- Os produtos utilizados devem possuir registro na ANVISA e não podem conter substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente;
- A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas e de segurança dos produtos utilizados;
- Todo o pessoal da contratada deverá estar uniformizado e devidamente identificado durante a execução dos serviços nas dependências do contratante.

7.9. Metodologia de trabalho e implantação da solução

A execução dos serviços deverá seguir metodologia estruturada que assegure a regularidade, a rastreabilidade e a qualidade das atividades, conforme descrito a seguir:

I – Ordem de Serviço:

A execução será iniciada mediante emissão de ordem de serviço pelo contratante, especificando os itens, quantidades e locais de execução. A contratada deverá confirmar o recebimento e agendar a coleta ou execução conforme cronograma.

II – Coleta e Entrega dos Itens Têxteis (lavagem tradicional):

Os serviços de lavagem tradicional (togas, toalhas, bandeiras, tapetes) compreendem coleta, lavagem, secagem, passagem, embalagem individual e entrega dos itens em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta.

A coleta deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço.

A coleta e a entrega serão realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 – Portal da Amazônia – Rio Branco/AC – CEP: 69915-632 – Brasil, no horário de atendimento das 7h às 14h, em dias úteis.

A contratada deverá manter controle documental das coletas e entregas, com confirmação de recebimento por servidor autorizado.

III – Execução dos Serviços de Higienização e Hidratação (lavagem a seco):

A higienização e hidratação de móveis, estofados, cortinas e similares ocorrerá preferencialmente nas dependências do contratante, mediante agendamento. A contratada deverá apresentar plano de execução contendo:

- cronograma detalhado;
- descrição dos equipamentos e produtos utilizados;
- estimativa de tempo por ambiente;
- medidas de mitigação de odores e ruídos.

Sempre que possível, os serviços serão programados para finais de semana ou feriados, a fim de reduzir eventuais incômodos à rotina de trabalho.

IV – Execução Externa (quando excepcionalmente autorizada):

Na hipótese de necessidade de execução dos serviços de higienização nas dependências da contratada, os bens deverão ser retirados pela contratada sem ônus para o contratante, mediante prévia autorização formal e assinatura de termo de responsabilidade. Nesse caso, a contratada assume o papel de fiel depositária dos bens até sua devolução.

V – Implantação da Solução Contratada:

Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar um plano de implantação contendo:

- identificação da equipe técnica responsável (preposto, operadores, encarregados);

	<ul style="list-style-type: none"> • listagem dos materiais e equipamentos a serem utilizados; • medidas de segurança e controle de qualidade; • fluxograma dos procedimentos operacionais; • modelos de relatórios e formulários de acompanhamento da execução. 	
7.10. Capacitação e experiência profissional da equipe	<p>1. Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Quais? <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>	Os serviços ora contratados não exigem a atuação de profissionais certificados por entidade de classe ou com formação técnica regulamentada. No entanto, espera-se que os colaboradores designados pela contratada tenham conhecimento técnico prático compatível com os serviços de lavanderia e higienização a seco, sendo responsabilidade da empresa garantir o treinamento e a supervisão adequados, conforme o plano de implantação.
	<p>2. Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais?</p> <p>A contratada deverá apresentar, no momento da habilitação, pelo menos um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços compatíveis com os seguintes critérios mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • prestação de serviços de lavanderia tradicional com coleta, lavagem, secagem, passagem e entrega de peças de vestuário institucional ou similares (como vestes talares, toalhas ou bandeiras); • execução de serviços de higienização e/ou hidratação de estofados, poltronas, carpetes, cadeiras e persianas, com uso de equipamentos e produtos apropriados; • atendimento em múltiplos ambientes institucionais, públicos ou privados, com logística de execução e/ou coleta planejada. <p>A apresentação de mais de um atestado será admitida para comprovação da experiência, desde que os serviços tenham sido realizados de forma concomitante, nos termos do § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.</p>	A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando através de documento idôneo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que prestou serviços do mesmo objeto ou semelhante nos últimos 48 meses e com valor igual ou superior ao que pretende contratar, conforme Lei 14.133/2021, artigo 67.
7.11. Outros requisitos	<p>A presente contratação observará ainda os seguintes requisitos complementares:</p> <p>a) Responsabilidade pelo transporte: A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos materiais têxteis (togas, bandeiras, toalhas, etc.), desde a coleta até a entrega, garantindo a integridade dos itens e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Em caso de remoção de bens para higienização em suas instalações, a contratada deverá firmar termo de responsabilidade, assumindo a guarda como fiel depositária.</p> <p>b) Substituição de peças danificadas: Caso ocorra extravio ou dano irreparável de qualquer item sob responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar sua substituição por outro de igual valor, material e qualidade, sem ônus para a Administração.</p> <p>c) Responsabilidade técnica e operacional: A contratada deverá manter equipe treinada, com supervisão contínua, observando boas práticas de higiene, organização, uso correto de equipamentos e produtos específicos para cada tipo de tecido ou superfície, assegurando a não danificação dos materiais tratados.</p> <p>d) Documentação e controle: Toda coleta e devolução de peças deverá ser acompanhada de protocolo com descrição e conferência quantitativa e qualitativa dos itens, devidamente assinada pelas partes, visando garantir rastreabilidade e controle da execução dos serviços.</p> <p>e) Produtos utilizados: Deverão ser empregados apenas produtos de limpeza autorizados pelos órgãos competentes (ANVISA ou outro), que não sejam agressivos ao meio ambiente ou aos materiais tratados, evitando odores fortes e resíduos tóxicos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade aplicáveis.</p> <p>f) Responsabilidade por pessoal: Os profissionais da contratada deverão estar uniformizados e identificados ao entrarem nas dependências do Tribunal, observando conduta ética e respeitosa, bem como sigilo sobre qualquer informação institucional eventualmente acessada.</p>	

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores:	Foi realizada consulta direta a fornecedores especializados em serviços de lavanderia e higienização de estofados, localizados na cidade de Rio Branco/AC, por meio de e-mails e contatos telefônicos, com envio do descritivo básico dos serviços pretendidos, conforme minuta de Termo de Referência. A ação teve por objetivo identificar a disponibilidade de prestadores para atender à demanda, o escopo típico praticado no mercado e os preços praticados para serviços similares. As respostas recebidas subsidiaram a definição dos critérios técnicos e operacionais da contratação.
Consulta a contratações de outros órgãos:	Foram analisadas contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, por meio de pesquisa nos sistemas Compras.gov.br e TCE-AC, com foco em processos relacionados à prestação de serviços de lavanderia e higienização de móveis e tecidos. Foram identificados contratos celebrados com objeto compatível com as demandas do TRE-AC, os quais serviram de referência para dimensionamento de escopo, prazos de execução e preços médios praticados.
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Foi consultado o Painel de Preços do Governo Federal, disponível no portal www.gov.br/compras, onde foram identificados registros de preços e contratos administrativos firmados por outros órgãos da Administração Pública Federal com escopo semelhante, tanto para lavagem de roupas institucionais (togas, toalhas, bandeiras) quanto para higienização de sofás, carpetes e persianas. A consulta permitiu aferir a viabilidade orçamentária e identificar parâmetros de valores atualizados.
Estudos técnicos:	A equipe de planejamento promoveu análise técnica sobre as características dos serviços pretendidos, incluindo a diferenciação entre a lavagem tradicional e a lavagem a seco, o tempo de execução estimado, os riscos envolvidos na manipulação e conservação dos materiais, os impactos de cada serviço na rotina institucional e as melhores práticas disponíveis no mercado para garantir eficiência, qualidade e preservação dos bens. Essa análise orientou a formatação do objeto, os critérios de qualificação técnica e a estruturação dos requisitos operacionais da contratação.
Outros:	Foram consideradas as informações constantes em contratos anteriores firmados pelo próprio TRE-AC, os relatórios elaborados pelas unidades requisitantes e pelas comissões de planejamento das eleições, além de informações constantes no Plano Integrado das Eleições 2024 (PIEL/2024), que contribuíram para definir o escopo da demanda e prever a sazonalidade da prestação dos serviços. Também foram levadas em conta orientações da Assessoria de Sustentabilidade do Tribunal, quanto aos critérios ambientais e sociais a serem observados na contratação.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Com base nas ações de levantamento de mercado realizadas, foram identificadas duas soluções distintas, porém complementares, que se mostraram capazes de atender integralmente às necessidades da Administração:

Solução 1 – Lavagem Tradicional

A lavagem tradicional com uso de água, sabão e posterior secagem e passagem é a solução ofertada pelo mercado para atender aos itens que envolvem vestimentas e tecidos que suportam umidade e exigem asseio completo. Esta solução atende adequadamente aos **itens 01 a 06**, que incluem togas, coletes, toalhas de mesa, bandeiras e tapetes.

Solução 2 – Higienização/Lavagem a Seco

A lavagem a seco, com aplicação de produtos específicos e baixa utilização de água, é a técnica recomendada para limpeza de estofados e materiais sensíveis ou de difícil mobilidade, como sofás, poltronas, cadeiras, carpetes e persianas. Essa solução é adequada para os **itens 07 a 32**, que requerem higienização no local de uso ou com técnicas que garantam a integridade dos materiais.

Ambas as soluções são ofertadas por prestadores especializados do ramo de lavanderia e foram identificadas como práticas correntes no mercado. Assim, **opta-se pela contratação única que englobe os dois métodos**, de modo que os diferentes tipos de itens sejam tratados com as técnicas apropriadas, garantindo eficiência, segurança e qualidade na prestação do serviço.

A escolha por integrar as duas soluções no mesmo objeto contratual se justifica pela **conveniência operacional, facilidade de gestão contratual, otimização logística** (inclusive quanto à coleta e entrega dos materiais) e **melhor adequação técnica aos diferentes perfis de bens a serem higienizados**.

Atendimento aos Requisitos:	<p>1. Atendimento aos Requisitos da Contratação</p> <p>A solução identificada no levantamento de mercado contempla duas formas de tratamento têxtil e de mobiliário institucional, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lavagem tradicional com água e sabão, destinada a tecidos como togas, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes (itens 01 a 06); • Lavagem a seco e higienização com hidratação, voltada a materiais estofados e de difícil mobilidade, como sofás, poltronas, cadeiras, carpetes e persianas (itens 07 a 32). <p>A solução atende integralmente aos requisitos da contratação, considerando os aspectos técnicos exigidos para cada grupo de itens, a possibilidade de execução conforme a logística do contratante (com coleta e entrega programadas, além da realização de serviços no local), e os critérios ambientais e de saúde ocupacional exigidos para ambientes institucionais.</p>
Vantagens e Desvantagens da Solução:	<p>2. Vantagens e Desvantagens da Solução</p> <ul style="list-style-type: none"> • Vantagens: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Adequação técnica às diferentes naturezas dos itens a serem higienizados.

	<ul style="list-style-type: none"> o Redução de riscos de danos aos bens pela aplicação de métodos corretos. o Possibilidade de realização de parte dos serviços nas dependências do contratante, minimizando deslocamento de itens sensíveis. o Unificação contratual que facilita a gestão e o acompanhamento do serviço. o Atendimento às diretrizes de sustentabilidade, conforme exigido pelo PLS do Tribunal e pela Portaria TRE-AC n. 324/2023. <ul style="list-style-type: none"> • Desvantagens: <ul style="list-style-type: none"> o Exigência de detalhamento técnico na fiscalização, devido à variedade de métodos aplicáveis. o Necessidade de planejamento prévio para execução de higienizações em dias e horários que não impactem o funcionamento da instituição.
Valor Estimado:	O valor estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado, foi fixado em R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), abrangendo tanto os serviços de lavagem tradicional quanto os de higienização e hidratação. Este valor inclui as etapas de coleta, lavagem, secagem, passagem, embalagem, entrega, bem como a execução de limpeza a seco e hidratação <i>in loco</i> .
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: () Não
Solução Escolhida	foram escolhidas as soluções 1 e 2 considerando as justificativas expostas acima.

<p>9. DESCRICAO DA SOLUCAO COMO UM TODO</p> <p>A solução adotada consiste na contratação de serviços especializados de lavanderia, a serem executados de forma contínua, conforme demanda, com o objetivo de atender à higienização e conservação de vestimentas, materiais têxteis e mobiliário estofado pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre – TRE/AC.</p> <p>A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência estimada para iniciar no segundo semestre de 2026 e perdurar por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, conforme a conveniência e a vantajosidade da Administração, visando compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades, especialmente no contexto das Eleições Gerais de 2026.</p> <p>Embora a natureza da demanda permita sua caracterização como serviço contínuo, o uso do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais viável no cenário atual do Tribunal, considerando a ausência de contratos anteriores com essa formalização e a possível resistência quanto à aceitação jurídica da continuidade. A adoção do SRP garante maior flexibilidade administrativa, com possibilidade de adesão a futuras mudanças de entendimento, permitindo inclusive, caso se consolide a compreensão jurídica favorável, a transição para um contrato contínuo com vigência por até 60 meses, conforme previsto na legislação. Assim, a presente solução viabiliza a contratação imediata sem comprometer estratégias futuras mais aderentes ao regime de serviços continuados.</p> <p>A solução contempla duas vertentes técnicas, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lavagem tradicional (com água, sabão e secagem convencional): voltada para itens como togas, coletes, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes. Os serviços compreendem coleta, lavagem, secagem, passagem a ferro, embalagem individual e entrega nas dependências do Tribunal, com prazos definidos: coleta em até 24 horas após solicitação e entrega em até 72 horas após coleta. Esses serviços serão realizados nas dependências da contratada. • Higienização e hidratação de estofados (lavagem a seco): voltada para sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas. Este serviço será preferencialmente executado nas dependências do Tribunal, devido à baixa mobilidade dos itens e à necessidade de maior controle. Quando necessário, poderá haver a retirada do bem pela contratada, mediante termo de responsabilidade e anuência formal da Administração. A hidratação será obrigatória nos casos de estofados em couro ou corvim. <p>A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados e observará critérios técnicos de qualidade, segurança, sustentabilidade e responsabilidade social, conforme previsto no Plano de Logística Sustentável (PLS), na Portaria TRE-AC nº 324/2023, bem como no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (págs. 142 a 145).</p> <p>A solução escolhida representa a alternativa tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos objetivos estratégicos do Tribunal, proporcionando conservação adequada dos bens públicos, ambiente institucional limpo e acolhedor, e otimização da gestão de recursos e serviços.</p>

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO
01	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 1,00 e 4,00m2.***	lavagem	20	2
02	Lavar e passar, conforme a necessidade, toalhas de mesa retangulares ou redondas, confeccionadas em tecido de crepe, cetim ou poliéster, com medidas variando entre 4,01 e 12,00m2.***	lavagem	20	2

03	Lavar e passar, conforme a necessidade, togas, tipo vestes talares , confeccionadas em cetim e poliéster, todas na cor preta, com cordões brancos, verdes ou vermelhos, nos tamanhos P, M, G e GG.	lavagem	36	2
04	Lavar e passar, conforme a necessidade, bandeiras com medidas de até 1,20 m2 metros quadrados (0,9m x 1.3m).	lavagem	24	2
05	Lavar e passar, conforme a necessidade, COLETES EM BRIM, 100% algodão , , fechado por zíper ou botão, metálico ou coberto (invisível), na mesma cor do tecido, bolsos na frente, com abertura nas laterais, fixadas por elásticos de cada lado, recobertos com o mesmo tecido do colete; gola em V; na parte dorsal do colete bordada, em cores, a identificação da unidade, podendo ser em tamanho P, M, G, GG ou EG, após a lavagem e passar deverá ser acondicionado em embalagem tipo plástico filme individual, evitando sujar sem uso. modelo: Imagem: n. 1A do Anexo do termo de Referência (0677878).	lavagem	1400	10
06	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, sofás, de 3 lugares , com até 2,30 m de comprimento; até 0,60 m de altura do encosto; com a 1,05 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; 3 almofadas de encosto, 3 de assento e mais 4 almofadas pequenas, todas removíveis. Imagem: n. 01, 03 e 05 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	6	1
07	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,60 m de comprimento; 0,50 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto, 2 de assento e mais 3 almofadas pequenas, todas removíveis. Patrimônio: 5305 Imagem: n. 02, 04 e 06 do Anexo I do Termo de Referência(0677878).	lavagem	6	3
08	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,65 m de altura do encosto; 0,98 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido; possui 2 almofadas de encosto e 2 de assento, todas removíveis Imagem: n. 07 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	2	1
09	Higienizar, pelo Método de Lavagem a Seco, 01 (um) Sofá, de 3 Lugares , com as Seguintes Especificações: 2,25 M de Comprimento; 0,50 M de Altura do Encosto; 0,98 M de Largura. Estrutura em Madeira e Revestimento de Tecido; Possui 3 Almofadas de Encosto e 3 de Assento, todas Removíveis Imagem: N. 08 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	2	1
10	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, de 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,70 m de comprimento; 0,55 m de altura do encosto; 0,70 m de largura. Marca Geogio, Modelo TEC 260, cor bege, pés de metal, revestimento em tecido. Imagem: n. 09 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	2	1
11	Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) estofado para escritório, com 2 lugares , com as seguintes especificações: 1,67 m de comprimento; 0,77 m de altura do encosto; 0,82 m de largura. Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini.. Modelo TEC 140, cor branca, pés de metal, revestimento em courvim. Patrimônio: 4243. Imagem: n. 10, 19 e 22, do Anexo I do Termo de Referência (0666634).	lavagem	20	7

12	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas de sofá, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,61 m de comprimento; 0,87 m de altura do encosto; 0,81 m de largura. Marca Marcas Geogio, Le Corbusier ou Bortolini, cores branca e/ou preta, estrutura em aço cromado, revestimento em courvin.</p> <p>Imagem: n. 11, 18 e 21 do Anexo I do Termo de Referência(0677878)</p>	lavagem	20	3
13	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 2 lugares, com as seguintes especificações: 1,08 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura.</p> <p>Imagem: n. 12 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	20	1
14	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, 01 (um) sofá, com 1 lugar, com as seguintes especificações: 0,58 m de comprimento; 0,83 m de altura do encosto; 0,85 m de largura. Marca Estrela Arabela, pés de metal, revestimento em tecido, cor cenoura.</p> <p>Imagem: n. 13 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	02	1
15	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Cadeiras, com as seguintes especificações: Almofadas do assento: 0,67 m de comprimento; 0,15 m de espessura; 0,60 m de largura. Almofada do encosto: ,0,50 m de comprimento; 0,20 m de espessura; 0,60 m de largura. Estrutura em madeira e revestimento de tecido, com almofadas removíveis.</p> <p>Imagem:n. 14 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	04	5
16	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, Poltronas, com as seguintes especificações: 0,72m de comprimento; 0,70m de altura do encosto; 0,72m de largura. Estrutura em madeira, com braço, magia vitoriana, revestimento de tecido; cada uma das cadeiras possui 1 almofada pequena removível.</p> <p>Imagem: n. 15 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	04	1
17	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras, com as seguintes especificações: 0,60 x 0,50 x 1,05. Estilare, encosto de malaca natural e assento em almofadas fixas revestidas com tecido tipo chenilly na cor vermelha, pernas e braços envernizados na cor madeira natural.</p> <p>Imagem: n. 16 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	04	1
18	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeira tipo poltrona, com as seguintes especificações: 0,55 m de comprimento; 0,68 m de altura do encosto; 0,60 m de largura. Estrutura em metal e revestimento de tecido.</p> <p>Imagem: n. 17 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	04	1
19	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco sofás em courvin, com 3 lugares, braços, almofadas de assento e base unificadas, cor preta. Marca Le Corbusier.</p> <p>Imagem: n. 20 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	10	1
20	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em tecido, espaldar alto, na cor azul, executiva.</p> <p>Imagem: n. 23 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)</p>	lavagem	49	5
21	<p>Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias em couro sintético, com braço, na cor marron. Marca Ferretti.</p>	lavagem	45	5

		Imagem: n. 24 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)			
22		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas giratórias espaldar médio em couro, com braço, cor preta. Imagem: n. 25 e 26 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	45	3
23		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras fixas com braço, encosto telado, espaldar médio, apoio lombar, cor preta. Marca Caderode. Imagem: n. 27 e 28 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	12	5
24		Higienizar e hidratar, pelo método de lavagem a seco, poltronas dupla fixas em couro sintético sobre longarina, com braço, na cor azul. Imagem: n. 29 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	02	1
25		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, cadeiras giratórias em tecido, com braços, espaldar médio, na cor preta. Marca Flexform. Imagem: n. 30 e 31 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	45	10
26		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, poltronas Presidente giratórias em tecido, encosto em tela dublada, assento com espuma injeta em poliuretano (couro sintético), com braços, cor preta. Imagem: n. 32 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	34	1
27		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, tapetes retangulares, com medidas de 1,50m X 2,00m = (3m ²) até 2,00m X 3,00m= (6m ²) Características: em polipropileno, em sisal; cor: bege, ouro e preto em branco. Serviço deve ser estimado por metros quadrados Imagem: n. 33, 34, 35, 36 e 37 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	metros quadrados - m ²	120	3
28		Higienizar, pelo método de lavagem a seco, persianas verticais. Descrição: Tipo cortina romana. Tecido 100% poliéster. Espessura 060mm. Acionamento por corrente. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: Item 38 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	metros quadrados - m ²	180	5
GRUPO 1	29	Higienizar, pelo método de lavagem a seco com hidratação de poltrona fixa de auditório. Descrição: Tipo poltrona fixa, dobrável em couro. Cor branca. 2,20m x 1,98m. Imagem: n. 39 e 40 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	lavagem	676	37
GRUPO 1	30	Lavar e ou higienizar Revestimento de piso tipo carpete, podendo ser em fibras de polipropileno, nylon ou poliéster, medida em metros quadrados. Imagem: n. 39, 40 e 41 do Anexo I do Termo de Referência (0677878)	metros quadrados - m ²	1.633,7	160,6
TOTAL GERAL (R\$)					

10.1. Justificativa das Quantidades Estimadas

As quantidades previstas na presente contratação foram estabelecidas com base em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando as demandas históricas, os bens atualmente em uso nas dependências da nova sede do Tribunal e as necessidades específicas do ciclo eleitoral de 2026.

Os dados quantitativos foram extraídos a partir das **informações apresentadas pela Seção de Material e Patrimônio – SEMAP**, constantes nos **relatórios de bens em uso registrados nos documentos SEI nº 0766250, 0766251, 0766252, 00766263 e 0767001**, os quais serviram de referência para quantificação por tipo de item, modelo e ambiente onde se encontram instalados.

Destaca-se que diversos itens localizados nos espaços do **Plenário, Plenarinho e Salão Nobre** passaram a integrar a presente contratação por **não terem sido contemplados em contratações anteriores**, seja por omissão, seja pelo fato de **não comporem ainda o patrimônio ativo à época**. Com a instalação da nova sede, ocorreu uma **ampliação do acervo institucional**, exigindo que novos mobiliários fossem adquiridos e, por consequência, incluídos no escopo da higienização.

Adicionalmente, foram incluídos nesta contratação **itens que, embora existentes em exercícios anteriores, estavam fora de uso ou com baixa rotatividade**, passando agora a compor ambientes funcionais e de representação institucional, o que demanda **tratamento técnico regular** para assegurar salubridade, conservação e estética adequada.

Com relação à frequência, foi considerada a realização de **duas higienizações anuais para os itens de uso comum**, tais como sofás, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras de auditório, considerando o alto fluxo de pessoas e a necessidade de preservar condições sanitárias adequadas. **Ficam excetuadas dessa periodicidade as cadeiras de uso individual e exclusivo**, que por sua natureza não requerem a mesma frequência de higienização.

Para os **serviços de higienização de carpetes**, optou-se pela **utilização do critério de metragem quadrada (m²)** como unidade de medida, por ser o **método mais justo e tecnicamente adequado à precificação**, refletindo fielmente a área a ser tratada, permitindo maior transparência e proporcionalidade na composição dos custos.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na forma de **registro de preços**, sob demanda, o que confere flexibilidade à Administração na gestão orçamentária e operacional da prestação dos serviços, permitindo que sejam solicitados conforme a real necessidade do Tribunal, durante a vigência da ata.

Considerando as diretrizes estabelecidas nos artigos 46 a 48 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a **viabilidade técnica, econômica e operacional**, opta-se pelo **parcelamento do objeto por item**, conforme a natureza dos serviços:

- **Itens de 01 a 06:** serviços de **lavagem tradicional** de tecidos como togas, coletes, bandeiras, toalhas de mesa e tapetes;
- **Itens de 07 a 28:** serviços de **higienização e hidratação** de estofados e mobiliário fixo, como sofás, cadeiras, poltronas, carpetes e persianas, com metodologia de lavagem a seco.
- **itens de 29 e 30: adjudicação por grupo de itens.**

Essa divisão justifica-se pelos seguintes fatores:

- As técnicas, os produtos e os equipamentos utilizados em cada tipo de serviço são distintos;
- A separação por item **favorece a ampla concorrência**, ampliando a participação de empresas especializadas em cada modalidade;
- Evita a centralização em fornecedores que eventualmente não possuam capacitação técnica para executar todos os tipos de serviço, o que reduziria a eficiência e qualidade da execução;
- Atende ao princípio da economicidade, já que possibilita a seleção da proposta mais vantajosa em cada segmento específico.

O **registro de preços por item** também está alinhado à necessidade de racionalização dos recursos públicos, promovendo contratações mais ágeis e compatíveis com a **disponibilidade orçamentária** e com as **demandas efetivas da Administração**.

Quanto ao **agrupamento dos itens 29 (higienização das poltronas de auditório) e 30 (higienização dos carpetes dos auditórios)** deverão ser preferencialmente adjudicados **ao mesmo fornecedor**, por se tratarem de **serviços realizados no mesmo ambiente físico e de forma interdependente**, sendo **inconcebível a segregação entre empresas distintas**, sob pena de comprometer a eficiência e o resultado final. A execução de um serviço pode interferir diretamente no outro (ex: sujar o carpete limpo ao tratar as poltronas, ou vice-versa), o que reforça a **necessidade de atuação técnica integrada**, garantindo padronização e evitando retrabalhos. A adjudicação dos itens em um único grupo justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Complementaridade dos Serviços:** A higienização de carpetes e poltronas em um auditório é uma necessidade que, idealmente, deve ser atendida de forma conjunta. Ambos os serviços se inserem na mesma categoria de limpeza e conservação de ambientes internos e superfícies têxteis, demandando, muitas vezes, técnicas, equipamentos e produtos similares ou complementares. A execução isolada poderia gerar descoordenação e ineficiência.
- **Minimização de Impactos no Ambiente:** A realização dos serviços por uma única empresa permite um planejamento mais coeso das atividades, minimizando a interrupção das operações do auditório e o transtorno para os usuários. Evita-se a necessidade de múltiplos agendamentos e a presença de diferentes equipes em momentos distintos, o que poderia prolongar o período de indisponibilidade do espaço.
- **Responsabilidade Única:** Ter um único contratado para ambos os serviços simplifica a gestão do contrato e a fiscalização. Em caso de problemas ou não conformidades, a responsabilidade é atribuída a uma só empresa, facilitando a resolução e evitando o "jogo de empurra" entre prestadores de serviços distintos.
- **Ganhos de Escala:** O agrupamento de itens atrai empresas com maior capacidade e experiência na prestação de serviços de higienização de grande porte. Isso gera um potencial de competição maior, resultando em propostas mais vantajosas e na obtenção de preços unitários mais competitivos para ambos os serviços, devido aos ganhos de escala que a empresa pode alcançar ao mobilizar recursos (equipes, equipamentos, insumos) para atender a uma demanda conjunta.
- **Redução de Custos Administrativos:** A realização de uma única licitação para os dois serviços acarreta uma economia significativa de tempo e recursos administrativos para a Administração Pública. Evita-se a duplicação de processos licitatórios, desde a fase de planejamento e elaboração do edital, passando pela análise de propostas, até a gestão e fiscalização de múltiplos contratos.
- **Simplificação da Gestão Contratual:** A gestão de um único contrato é substancialmente mais simples e menos onerosa do que a gestão de dois contratos separados. Isso inclui a emissão de notas fiscais, acompanhamento de pagamentos, medição de serviços e aplicação de sanções, caso necessário.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: R\$ 65.766,34 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos)

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
(X) Ganho de produtividade	Com a execução da contratação, busca-se aumentar a proteção à saúde e reduzir os riscos de proliferação de bactérias, vírus, fungos e outros agentes patogênicos por contato humano, devido ao uso de bens comuns. Isso evita que membros, servidores, colaboradores e prestadores de serviço sejam acometidos por doenças e infecções, resultando em maior

	produtividade, redução de ausências no trabalho e, conseqüentemente, menores custos com substituições e serviços de saúde.
() Redução de esforço	Informar: (X) Não se aplica.
(X) Redução de custo	Com a execução da contratação, busca-se aumentar a proteção à saúde e reduzir os riscos de proliferação de agentes infecciosos, o que contribui para a diminuição de afastamentos e, por consequência, dos custos com substituição de pessoal e com atendimento à saúde.
(X) Redução de uso de recursos	A utilização da técnica de lavagem a seco representa significativa economia no uso de água, contribuindo para o consumo racional dos recursos hídricos
() Melhoria de controle	Informar: (x) Não se aplica.
(X) Redução de riscos	A higienização especializada de itens de uso comum reduz a exposição dos usuários a patógenos, contribuindo para a preservação da saúde coletiva e mitigando riscos sanitários no ambiente institucional.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: (X) Não se aplica.
(X) Outro	A contratação proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da instituição, além de reforçar práticas sustentáveis e a racionalização dos serviços de apoio, garantindo economicidade à Administração.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS	
() Não se aplica.	
(X) Sim - Justificativa:	
O serviço de lavanderia a ser contratado caracteriza-se como serviço contínuo, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de atividade essencial e permanente para a manutenção da higienização de vestes, bandeiras, estofados e demais itens institucionais, cuja demanda é recorrente e diretamente vinculada ao bom funcionamento das atividades administrativas do Tribunal.	
Ainda que a natureza do serviço se enquadre no conceito de continuidade, optou-se, estrategicamente, pela adoção do Sistema de Registro de Preços , com o objetivo de assegurar maior flexibilidade contratual no contexto atual e permitir, futuramente, a migração para um regime de execução contratual continuada, conforme o amadurecimento institucional e a superação de eventuais barreiras jurídicas à caracterização do serviço como contínuo.	

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)	
() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	não se aplica
() Instalação elétrica	não se aplica
() Instalação lógica	não se aplica
() Alteração de <i>layout</i>	não se aplica
() Outra	
(X) Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	
Descrever:	
A contratação de serviços de lavanderia pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água potável, energia elétrica e uso de produtos químicos. Para mitigar esses impactos, serão adotadas exigências contratuais que incluem:	
<ul style="list-style-type: none"> • Prioridade para técnicas de lavagem a seco, com baixo consumo de água; • Uso de produtos biodegradáveis, com certificações reconhecidas, sempre que possível; • Proibição do uso de substâncias químicas perigosas ou restritas; • Equipamentos eficientes em termos de energia e água; • Embalagens recicláveis ou reutilizáveis para entrega dos itens limpos; • Destinação ambientalmente adequada de resíduos e efluentes. 	

A contratação está alinhada com o [Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC](#) (Portaria TRE-AC n. 44/20022)?

(X) Sim

() Não

() Não se aplica, Os impactos ambientais advindos da contratação diz respeito ao uso de água potável para limpeza, porém algumas medidas mitigadoras foram tomadas, tais como, descrever serviços que utilizem menor quantidade de água.

A contratação está **alinhada com o Plano de Logística Sustentável – PLS do TRE-AC**, conforme previsto na Portaria TRE-AC nº 44/2022 e nas recomendações da Portaria TRE-AC nº 324/2023. As exigências ambientais definidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (págs. 142 a 145) serão incorporadas ao Termo de Referência e ao edital, como forma de garantir a execução do contrato com responsabilidade ambiental.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade institucional contínua de higienização e conservação de materiais têxteis e mobiliários utilizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, bem como a ausência de estrutura interna capaz de realizar tais serviços com a qualidade e frequência necessárias, conclui-se pela adequação da presente contratação.

A demanda está devidamente caracterizada como serviço comum, com especificações técnicas padronizadas e disponibilidade no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei 14.133/2021. A prestação dos serviços será executada sob demanda, com logística definida para coleta e entrega, e preferencial execução nas dependências do contratante quando se tratar de bens de baixa mobilidade.

A escolha pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se apropriada, em razão da imprevisibilidade das quantidades e da conveniência de contratações parceladas, alinhando-se à gestão orçamentária do Tribunal e às exigências do planejamento eleitoral para 2026. O critério de julgamento será o de menor preço por item, de forma a garantir economicidade e ampla competitividade entre os fornecedores.

Adicionalmente, justifica-se a previsão de ao menos **duas higienizações anuais para todos os itens de uso comum coletivo** — como sofás, tapetes, carpetes, poltronas e cadeiras de áreas compartilhadas — em razão da frequência de uso por servidores e público externo, da maior propensão à sujeira e da necessidade de prevenir a proliferação de ácaros, mofo e outros microrganismos. Tal medida contribui diretamente para a manutenção da salubridade dos ambientes institucionais. **Ficam excetuadas dessa periodicidade as cadeiras de uso individual e exclusivo, cujo uso mais restrito não exige a mesma frequência de tratamento.**

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, estando em conformidade com os objetivos estratégicos institucionais, com destaque para a governança administrativa, sustentabilidade e promoção de ambientes organizacionais salubres.

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(x) Sim

() Não

Se negativo, justificar:

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS - COSEG

UNIDADE DEMANDANTE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Sérgio Luiz Mariano de Almeida
Integrante Demandante

Ronaldo Braga de Paula
Integrante Técnico

João Batista Bento da Silva Shicovski
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BRAGA DE PAULA**, Técnico Judiciário, em 19/02/2026, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844282** e o código CRC **71D90BE6**.